

34 Rosineide Frez (suplente – Secretaria da Educação e do Esporte - SEED), David Antônio
35 Pancotti e Solimar de Gouveia (Secretaria da Justiça, Família e Trabalho –
36 SEJUF/DEASE), Regina Bley (Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF),
37 Jéssica Luiz Dianardi (Secretaria da Saúde - SESA), Luciméia Swiech (suplente -
38 Secretaria da Segurança Pública – SESP), Lenise Rosseto da Silva (Secretaria do
39 Planejamento e Projetos Estruturais - SEPL), Dra. Bruna Saraiva (Ordem dos Advogados
40 do Brasil – OAB/Seção Paraná), Danielle Cristine Cavali Tuoto (Ministério Público do
41 Paraná/CAOP), Dra. Luciana Linero (Ministério Público do Paraná/CAOP). Convidados:
42 Vitor (Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF), Suelen (Departamento do
43 Trabalho – DET/SEJUF/). Colaboradores: Juliana Muller (Secretaria Executiva do
44 CEDCA/SEJUF). **ABERTURA:** A Presidente Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
45 cumprimentando os presentes, deu início à reunião, agradecendo a presença de todos, e
46 solicitou que a Secretária Executiva fizesse os informe se que iriam mudar a ordem da
47 pauta, mudando o relato das Câmaras que seriam à tarde para o período da manhã. 1.
48 Informes da Secretaria Executiva: Juliana Muller falou que mais um mês ficaria devendo a
49 organização e que tem recebido alguns ofícios e os urgentes foram incorporados na pauta
50 desse mês, não tendo total organização e controle para trazer tudo organizado para esse
51 Conselho, mas na medida do possível, os documentos são encaminhados. Falou que
52 nessa semana, verificou para Débora a substituição dela em um processo de decreto de
53 nomeação. Está organizando também, alguns processos de ressarcimento de prestação
54 de contas e tem organizado algumas pendências urgentes. Pediu que os conselheiros se
55 sintam à vontade para chamá-la no whatsapp, para pedir alguma situação urgente que
56 com isso, acabam ajudando nesse sentido. Pediu ainda, a compreensão de não trazer tão
57 organizado os informes da Secretaria Executiva e lembrou ao Conselho, que foi agendado
58 para 24/04/20, reunião extraordinária das 09h:00 às 18h:00. Débora pediu para confirmar
59 a reunião do Conselho de maio. Juliana disse ser importante manter essa data e, só
60 precisará organizar as comissões, pois se as comissões específicas, forem se reunir
61 antes dessa data, será preciso avisá-la com antecedência para que possa ser organizada.
62 Ires disse que a Comissão da Conferência precisará se reunir no mês de maio. **Relato**
63 **das Câmaras Setoriais. 5.1 Câmara Setorial Permanente de Políticas Públicas:**
64 Relatora: Sheila Meneghette. Composição: Rodrigo Silva Bonfim (Pequeno Príncipe),
65 Sheila Meneghette (Associação dos Amigos do HC), Maria Tereza Chaves (APOFILAB),
66 Lenise Rosseto da Silva (SEPL), Priscila Polatti Veiga/Angela Mendonça (SEJUF), Marcio

67 Poli/Alberto Marsicano Jr. (Casa Civil). Apoio Técnico: Jorge Cury Madi Neto. Relatório: 1.1
68 - Apresentação da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e
69 Acompanhamento das Execuções das Ações do Plano Decenal (pauta permanente):
70 Relato: Pauta suspensa, com a proposta da realização de uma reunião com a técnica
71 Denise Xavier da DPCA para a organização dos encaminhamentos metodológicos para
72 continuidade do monitoramento do Plano. Parecer da Câmara: APROVADO. Parecer do
73 CEDCA: APROVADO. 1.2 – Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente):
74 os assuntos serão apresentados por um técnico da SEJUF/DAS/DPSE: Relato: A técnica
75 Carmen Zadra da Divisão de Proteção Social Especial - DPSE/DAS/SEJUF relatou que
76 em fevereiro de 2019 o FONSEAS - Fórum Nacional de Secretários de Estado da
77 Assistência Social solicitou informações sobre ações realizadas para o fortalecimento e
78 apoio à família na prevenção do afastamento do convívio familiar. O objetivo dessa coleta
79 de dados qualitativos, era subsidiar discussões de avaliação do Plano Nacional de
80 Convivência familiar e Comunitária – PNCFC. Foi destacado: O processo de
81 Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21
82 anos, estabelecido pela Resolução nº 23/2013 – CNAS, que culminou com a elaboração
83 de Plano Municipal de Acolhimento contemplando as dimensões de porte/estrutura,
84 recursos humanos, gestão de serviços/rede e metodologia de atendimento. A perspectiva
85 era de qualificar o atendimento, deixando-o mais humanizado e individualizado; em
86 consonância com as diretrizes de promoção, proteção e defesa à convivência familiar e
87 comunitária de crianças e adolescentes. Como resultado o Serviço de Família Acolhedora
88 foi ampliado no Estado, garantindo um atendimento mais próximo das diretrizes
89 propostas. Mas ainda temos que avançar, e há necessidade de novos aportes financeiros;
90 Orientação que o Gestão Estadual de Assistência Social, não possui rede de acolhimento
91 para crianças e adolescentes, por toda a discussão que foi realizada no Reordenamento,
92 ou seja, a manutenção das crianças e adolescentes nos municípios de origem para o não
93 rompimento em definitivo dos vínculos familiares e comunitários; O expressivo aporte
94 financeiro do FIA Estadual, por meio do CEDCA, para o Programa Estadual Crescer em
95 Família, cujo caráter complementar fez a diferença no apoio à adequação dos serviços de
96 acolhimento; O cofinanciamento pelo FEAS/CEAS, pelo Piso Paranaense de Assistência
97 Social IV; A provisoriedade e excepcionalidade do acolhimento para crianças e
98 adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência sob medida de proteção (art.
99 98 do ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis

100 encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e
101 proteção. E jamais utilizado como primeira ou única alternativas para nossas crianças e
102 adolescentes; A meta de não mais acolher crianças de 0 a 6 anos, pauta da assistência
103 social; A importância do aporte financeiro do FIA/PR, por meio do CEDCA, no que diz
104 respeito a ampliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, e a discussão
105 que a primeira alternativa é dar condições para que as famílias mantenham seus filhos em
106 seu lar, a segunda é a possibilidade na família extensa, e em última instância o Família
107 acolhedora. Por fim, e comprovando que foram esgotadas todas as demais, resta o
108 acolhimento Institucional nas modalidades de abrigo e casa lar; A necessidade de ampliar
109 os espaços de discussões e compartilhamento de experiências, bem como realizar
110 capacitações para as equipes técnicas e rede de proteção; Necessidade de ampliar,
111 aprofundar as capacitações continuadas para os Conselheiros Tutelares; Articular e
112 ampliar discussões com o poder Judiciário e Ministério Público desmobilizando o
113 encaminhamento para acolhimento institucional como primeira alternativa. **Parecer da**
114 **Câmara:** A DPSE propõe o envio de materiais aos participantes da Câmara, que
115 subsidiarão a construção do Fluxo para o Acolhimento Institucional de Crianças e
116 Adolescentes em outros estados e o relatório encaminhado para o Fórum Nacional dos
117 Secretários da Assistência Social - FONSEAS, subsidiando a discussão a nível nacional
118 do PNCF. Proposta da realização de uma reunião extraordinária da Câmara, data a
119 definir, com a participação da equipe do Programa Criança Feliz e FORTIS, para análise
120 da viabilização de uma nova deliberação ao Programa Família Acolhedora e Crescer em
121 Família com recursos advindos do superávit do FIA. Além do reforço para a realização da
122 capacitação junto às comarcas e as redes de proteção (com foco a 1ª infância) com o
123 objetivo de identificar as responsabilidades. **Parecer do CEDCA: APROVADO.** A Câmara
124 irá buscar experiências exitosas de outros estados para ampliar a discussão. **1.3 –**
125 **Inclusão no Banco de Projetos - INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA:**
126 Relato: A técnica da DPCA informou que o projeto foi enviado para entidade para a
127 realização de correções, sem retorno no momento. Será apreciado posteriormente.
128 **Parecer da Câmara: CIENTE. Parecer do CEDCA: CIENTE. 1.4 - Projeto "Identificar**
129 **para Combater as Causas da Frequência Escolar no Ensino Médio:** Relato: Retirado
130 de Pauta devido a ausência do representante da SEED que está envolvido nas ações de
131 emergência do COVID-19. **Parecer da Câmara: CIENTE. Parecer do CEDCA: CIENTE.**
132 **Inclusões de Pauta: 1.5 - Apresentação do Plano de Trabalho da SESA:** Relato:

133 Apresentado o Plano de Enfrentamento e ampliação dos leitos da SESA do enfrentamento
134 ao COVID. **Parecer da Câmara: CIENTE.** Aprovado a apresentação do Plano de Ação
135 pela SESA referentes à utilização dos recursos deliberados na reunião extraordinária do
136 CEDCA. Apresentação agendada para o dia 17/04, na reunião ordinária, com a
137 verificação das formalidades da transferência via MCO. Deverá ser revisto o conteúdo da
138 Deliberação 11/2020 – CEDCA. **Parecer do CEDCA: Plano de Ação APROVADO. Ok.**
139 **Deliberação 016/2020 – CEDCA. 1.6 – Análise das Minutas das Resoluções Conjuntas**
140 **SEJUF/CEDCA:** Relato: Material enviado ao TCE/PR para análise. **Parecer da Câmara:**
141 Aguarda-se cópia do ofício de resposta do TCE/PR ao MP/PR e a manifestação oficial da
142 controladoria, TCE/PR e PGE/PR. Se mantém o grupo de trabalho já estabelecido.
143 **Parecer do CEDCA: CIENTE. 1.6.1 - Com relação à Resolução Conjunta**
144 **SEJUF/CEDCA 002/2020,** que trata da prorrogação de prazo para a utilização de
145 recursos advindos das transferências as OSCs via Fundo a Fundo, a técnica Juliana
146 Sabbag, da DPCA, solicita a aprovação do art. 1º e 2º, devido a urgência da regularização
147 do ARCPF. **Parecer da Câmara: APROVADO.** Débora solicitou que antes do parecer
148 desse Conselho, fosse feito o esclarecimento do que se tratava essa alteração para poder
149 ficar documentado no histórico. Juliana Sabbag disse que seria somente para
150 conseguirem usar o Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF do
151 final do ano e ampliar o prazo por igual período da pandemia. Informou que enviou a
152 proposta de resolução conjunta simplificada, no grupo de whatsapp do conselho,
153 informando ainda, que retirou todos os outros itens, por isso que ficou e deixou só esses,
154 ficando Art. 1 e 2. **Parecer do CEDCA: APROVADO.** Sendo que o art.1º se trata da
155 prorrogação de prazo por igual período da pandemia (de acordo com a vigência do
156 Decreto Estadual 4319 de 23/03/2020) e o art.2º autorização para utilização do ARCPF de
157 2019. **Ok deliberação 017/2020 – CEDCA. 1.8 – Projeto Segurança Alimentar**
158 **Emergencial a Crianças e Adolescentes com Deficiência:** Relato: Trata-se da proposta
159 para o atendimento a crianças e adolescentes de 329 municípios em situação de
160 vulnerabilidade que frequentam instituições especializadas filiadas a Federação das
161 APAES do estado. Público Alvo: 10 mil crianças e adolescentes; Valor: R\$ 2.400.000,00.
162 **Parecer da Câmara:** Aprovado o mérito, sendo que o projeto deverá ser apresentado na
163 plenária do dia 17/04, uma vez que não foi apreciado pela Câmara do FIA. **Parecer do**
164 **CEDCA: Proposta 01** – Aprovado o valor e as metas de atendimento, com posterior ajuste
165 dos seguintes critérios: apenas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

166 apenas escolas que não foram contempladas com a distribuição de merenda escolar;
167 incluir crianças em atendimento nas OSC's; incluir alunos de instituições não filiadas à
168 Federação, a serem apresentados na reunião do dia 24/04. Proposta 02 – Em Diligência.
169 A Coordenação responsável deverá realizar os ajustes dos seguintes critérios: apenas
170 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade; apenas escolas que não foram
171 contempladas com a distribuição de merenda escolar; incluir crianças em atendimento
172 nas OSC's; incluir alunos de instituições não filiadas à Federal a serem apresentados na
173 reunião do dia 24/04. **Parecer do CEDCA:** Aprovado por unanimidade a proposta 01,
174 sendo que os representantes das APAE's do CEDCA deverão colaborar com a construção
175 e o levantamento dos dados. **Ok. Deliberação 018/2020 – CEDCA. 1.9 – Ofício CMDCA**
176 **de Londrina - referente ao Ensino EAD e Ensino Remoto:** Relato: Solicita
177 esclarecimentos quanto ao ensino EAD para alunos da rede pública da educação
178 estadual, manifesta preocupações decorrentes de tal iniciativa e orienta a adoção de
179 medidas de proteção à criança e ao adolescente pela rede. **Parecer da Câmara:**
180 Encaminhamento a DPCA para resposta quanto às estratégias que estão sendo
181 providenciadas, ressaltando a competência da SEED e do CEE quanto aos assuntos
182 relativos ao direito da educação. **Parecer do CEDCA: APROVADO.** Encaminhar a
183 questão também ao Conselho Municipal de Educação de Londrina para resposta e
184 orientação quanto às providências adotadas. Envio do ofício de resposta aos
185 conselheiros. **1.10 - Fórum de Aprendizagem - Dificuldades de Acesso as Aulas EAD:**
186 Relato: Informa que aproximadamente 30 mil aprendizes, o que representa 10% dos
187 alunos, não possuem acesso a internet assim, solicitam recursos para a compra de
188 equipamentos, tais como, celular e computadores, bem como a liberação de internet
189 gratuita. **Parecer da Câmara: Não aprova** a solicitação que envolve a compra de
190 materiais. Envio da solicitação ao Departamento de Trabalho da SEJUF e ao Conselho
191 Estadual do Trabalho, para análise quanto a possibilidade da prorrogação do prazo dos
192 contratos de aprendizagem. Envio da solicitação ao Setor de Inovação da SEJUF para
193 realização da análise em conjunto com o Departamento de Trabalho e com o CET, da
194 viabilização de ferramentas não onerosas, tais como, o Canal de Aprendizagem e a TV
195 Educativa. **Parecer do CEDCA: APROVADO,** com a realização de reunião conjunta do
196 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CEDCA com o Departamento
197 de Trabalho e CET. **1.11 – Solicitação do CIJ /CONSIJ – Recursos do FIA para**
198 **Projetos da Área de Infância e da Juventude:** Relato: Solicita a liberação de recursos

199 aos projetos cadastrados no CONSIJ e na CIJ que visam a o atendimento de crianças e
200 adolescentes. **Parecer da Câmara:** Envio de ofício orientando acerca das formalidades
201 necessárias a apreciação do pedido ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e
202 Adolescente - CEDCA, conforme exigência da Deliberação 050/2017 com a apresentação
203 do Plano de Trabalho. **Parecer do CEDCA: APROVADO. Câmara Setorial Permanente**
204 **do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA e Orçamento:** Composição: Gisele
205 Figueiredo/Frede Henrique Dias (Ação Social do Paraná), Márcia Gonçalves Valim
206 Paiva/Vilmar Roecker (Instituto Leonardo Murialdo – EPESMEL), Ivy Karla Bustamante
207 Abbade/Andrea Moreira de Castilho Koppe (Universidade Livre para a Eficiência
208 Humana), Tádeu Átila Mendes/Marcela Divair M. Evangelista (SEJUF), Antonio Carlos
209 Dourado/Jacqueline Ribas (SEED/Esporto), David Antonio Pancotti/Solimar Gouveia
210 (SEJUF), Presidente: Gisele Figueiredo, Relatora: Marcela Divair M. Evangelista (SEJUF),
211 Apoio Técnico: Adriane Zielinski Chede. Relatório: **4.1. Interessado: CEDCA/PR:** Pauta
212 Permanente - Apresentação do Panorama de Execução dos repasses fundo a fundo:
213 **4.1.1. Deliberação Nº 109/2017** – Estabelece os procedimentos do repasse de recursos
214 no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de
215 prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas
216 às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná. Foram pagos 20 (vinte)
217 municípios: Cascavel, Paranavaí, Arapongas, Cianorte, Foz do Iguaçu, Curitiba, Francisco
218 Beltrão, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Quedas do Iguaçu, Pinhão, Imbituva,
219 Guarapuava, Almirante Tamandaré, Mandirituba, São José dos Pinhais, Pato Branco,
220 Araucária, Goioêre e Irati. Valores do repasse aos 20 municípios: R\$ 2.525.000,00.
221 Faltam 05 análises técnicas dos municípios de: Londrina, Reserva, Ortigueira, Toledo e
222 Campo Largo. Valores do repasse aos 05 municípios: R\$ R\$ 631.250,00. Análise técnica
223 no setor: Rio Branco do Sul - R\$ 126.250,00, Campo Magro - R\$ 126.250,00.
224 Aguardando documentos para o Atestado de Regularidade, Conselho, Plano e Fundo
225 Municipal da Criança e do Adolescente: Piraquara e União da Vitória. Valores do repasse
226 para os 02 municípios: R\$ 252.500,00. Para pagamento - (GOFs): Palmas – R\$
227 126.250,00, Sarandi - R\$ 126.250,00, Total : R\$ 252.500,00. Município aguardando
228 Adesão – Rio Negro – R\$ 126.250,00 – Prazo 30/03/2020. Valor total para repasse -
229 4.040.000,00, Pagos – 2.525.000,00, A repassar - 1.515.000,00, Total: 32 - R\$
230 4.040.000,00. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.** Solicitar que a técnica de referência
231 traga as informações sobre a execução dos repasses e verifique como ficou a situação de

232 Rio Negro, levando em conta o prazo informado e se necessário verificar a prorrogação
233 de prazo, face a Pandemia do Corona Vírus. **Parecer do CEDCA: APROVADO** parecer
234 da Câmara. **4.1.2. DELIBERAÇÃO Nº 051/2016 – CEDCA/PR** – Estabelece os
235 procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do
236 atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e
237 aos autores de violência. 30 municípios foram pagos em 2017. 66 municípios foram pagos
238 em 2018. 30 municípios foram pagos em 2019. 31 municípios não aderiram. Municípios
239 Não Adesão – Total R\$ 299.984,00. Pagos em 2019 – 30 municípios - Total: R\$
240 266.352,00: Araucária, Assaí, Barracão, Cambará, Campo Largo, Carlópolis, Colombo,
241 Fernandes Pinheiro, Figueira, Guamiranga, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Jaguariaíva,
242 Lidianópolis, Loanda, Marialva, Marilândia do Sul, Maringá, Morretes, Palmeira,
243 Paranaguá, Pitanga, Prudentópolis, Quedas do Iguaçu, Querência do Norte, Reserva do
244 Iguaçu, Rio Azul, Santo Antônio do Sudoeste e São Miguel do Iguaçu. Pagos: 126. Não
245 Adesão: 31. Total: 157 - Atualizado em 13/04/2020. **Parecer da Câmara do FIA:**
246 **CIENTE. Parecer do CEDCA: CIENTE. 4.1.3. Deliberação nº 055/2016 – Crescer em**
247 **Família Acolhimento Institucional e Familiar.** Deliberação nº 055/2016 – 172 PAGOS
248 R\$ 18.180.000,00: Encerramento em 2020: 157 municípios. Encerramento em 2021: 10
249 municípios. Encerramento em 2022: 4 municípios. Execução Total: 48 municípios (perfaz
250 30,5% do total de municípios). Saldo de 10 a 30% em conta: 29 municípios. Saldo
251 superior a 80% em conta: 41 municípios. Total de Saldo a executar: R\$ 6.547.992,90
252 (36,25% do total repassado). Pagamento em outubro de 2017 – 77 municípios: Execução
253 Total: 14 municípios. Saldo até 30% em conta: 41 municípios. Saldo acima de 30%: 17
254 municípios. Saldo de 100%: 5 municípios. Pagamento em novembro de 2017 – 13
255 municípios: Saldo até 30% em conta: 9 municípios. Saldo acima de 30%: 3 municípios.
256 Saldo de 100%: 1 município. Pagamento em dezembro de 2017 – 67 municípios:
257 Execução Total: 6 municípios. Saldo até 30% em conta: 32 municípios. Saldo acima de
258 30%: 17 municípios. Saldo de 100%: 12 municípios. Pagamento novembro de 2018 – 7
259 municípios: Execução Total: 1 município. Saldo acima de 30%: 4 municípios. Saldo de
260 100%: 2 municípios. Pagamento dezembro de 2019 – 3 municípios: Saldo acima de 30%:
261 2 municípios. Saldo de 100%: 1 município. Pagamento em 2019 – 4 municípios. Parecer
262 da Câmara do FIA: CIENTE. Solicitar informações à CPSE quanto aos saldos
263 apresentados pelos municípios que receberam recursos em 2017 e 2018, se houve
264 justificativa para não execução. Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara,

265 com abstenção da Conselheira Adriane da Cultura. 4.1.4. Deliberação Nº 107/2017 –
266 Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para
267 o fortalecimento das estruturas dos Conselhos
268 Tutelares do Estado do Paraná. Total: 399 Municípios Contemplados. Pagos: 372.
269 Pendência documental (emissão de ARCPF): 9. Encaminhados ao GOFS ou GS: 3. A
270 pagar: 12. Não Adesão: 15. Municípios que foram pagos: 372: Abatiá, Agudos do Sul,
271 Almirante Tamandaré, Altamira do Paraná, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia,
272 Amaporã, Ampére, Anahy, Andirá, Ângulo, Antonina, Antônio Olinto, Apucarana,
273 Arapongas, Arapoti, Arapuã, Araruna, Araucária, Assaí, Assis Chateaubriand, Astorga,
274 Atalaia, Balsa Nova, Bandeirantes, Barbosa Ferraz, Bela Vista da Caroba, Bela Vista do
275 Paraíso, Bituruna, Boa Esperança, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Ventura de São
276 Roque, Boa Vista da Aparecida, Bocaiuva do Sul, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso, Bom
277 Sucesso do Sul, Borrazópolis, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafeara, Cafelândia, Cafezal
278 do Sul, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Campina da Lagoa, Campina do Simão,
279 Campina Grande do Sul, Campo Bonito, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo
280 Magro, Campo Mourão, Cândido de Abreu, Candói, Cantagalo, Capanema, Capitão
281 Leônidas Marques, Carambeí, Carlópolis, Cascavel, Castro, Catanduvas, Centenário do
282 Sul, Cerro Azul, Chopinzinho, Cianorte, Cidade Gaúcha, Clevelândia, Colombo, Colorado,
283 Conselheiro Mairinck, Contenda, Corbélia, Cornélio Procópio, Coronel Domingos Soares,
284 Coronel Vívida, Corumbataí do Sul, Cruz Machado, Cruzeiro do Iguaçu, Cruzeiro do
285 Oeste, Cruzeiro do Sul, Cruzmaltina, Curitiba, Curiúva, Diamante do Norte, Diamante do
286 Oeste, Diamante do Sul, Dois Vizinhos, Douradina, Doutor Camargo, Doutor Ulysses,
287 Enéas Marques, Engenheiro Beltrão, Entre Rios do Oeste, Esperança Nova, Espigão Alto
288 do Iguaçu, Farol, Faxinal, Fazenda Rio Grande, Fênix, Fernandes Pinheiro, Flor da Serra
289 do Sul, Floraí, Floresta, Florestópolis, Flórida, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Foz do
290 Jordão, Francisco Alves, Francisco Beltrão, General Carneiro, Godoy Moreira, Goioerê,
291 Goioxim, Grandes Rios, Guaíra, Guairaçá, Guamiranga, Guapirama, Guaporema,
292 Guaraci, Guaraniaçu, Guarapuava, Guaraqueçaba, Guaratuba, Honório Serpa, Ibaiti,
293 Ibema, Ibiporã, Icaraíma, Iguaçu, Imbituva, Inácio Martins, Inajá, Indianópolis, Ipiranga,
294 Iporã, Iracema do Oeste, Irati, Iretama, Itaguajé, Itaipulândia, Itambaracá, Itambé,
295 Itapejara do Oeste, Itaperuçu, Itaúna do Sul, Ivaí, Ivaiporã, Ivaté, Ivatuba, Jaboti,
296 Jacarezinho, Jaguapitã, Jaguariaíva, Jandaia do Sul, Janiópolis, Japira, Jardim Alegre,
297 Jardim Olinda, Jataizinho, Jesuítas, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Juranda, Jussara,

298 Kaloré, Lapa, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Leópolis, Lidianópolis, Lindoeste, Loanda,
299 Lobato, Londrina, Luiziana, Lunardelli, Lupionópolis, Mallet, Mamborê, Mandaguaçu,
300 Mandaguari, Mandirituba, Manfrinópolis, Mangueirinha, Manoel Ribas, Marechal Cândido
301 Rondon, Maria Helena, Marialva, Marilândia do Sul, Marilena, Mariluz, Maringá,
302 Mariópolis, Maripá, Marmeleiro, Marquinho, Marumbi, Matelândia, Matinhos, Mato Rico,
303 Mauá da Serra, Medianeira, Mercedes, Mirador, Missal, Moreira Sales, Morretes, Munhoz
304 de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova América da Colina,
305 Nova Aurora, Nova Cantu, Nova Esperança, Nova Esperança do Sudoeste, Nova
306 Laranjeiras, Nova Londrina, Nova Olímpia, Nova Prata do Iguaçu, Nova Santa Barbara,
307 Nova Santa Rosa, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ourizona, Ouro Verde do Oeste,
308 Paiçandu, Palmas, Palmeira, Palmital, Palotina, Paranacity, Paranaguá, Paranaíba, Pato
309 Bragado, Pato Branco, Paula Freitas, Paulo Frontin, Peabiru, Perobal, Pérola, Pérola do
310 Oeste, Piên, Pinhais, Pinhal de São Bento, Pinhalão, Pinhão, Piraquara, Pitanga,
311 Pitangueiras, Planaltina do Paraná, Planalto, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, Porecatu,
312 Porto Amazonas, Porto Barreiro, Porto Rico, Porto Vitória, Prado Ferreira, Pranchita,
313 Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Prudentópolis, Quarto Centenário,
314 Quatiguá, Quatro Barras, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Querência do Norte, Quinta
315 do Sol, Quitandinha, Ramilândia, Rancho Alegre, Rancho Alegre do Oeste, Realeza,
316 Rebouças, Renascença, Reserva, Reserva do Iguaçu, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal,
317 Rio Azul, Rio Bom, Rio Bonito do Iguaçu, Rio Branco do Ivaí, Rio Branco do Sul, Rio
318 Negro, Rolândia, Roncador, Rondon, Sabáudia, Salgado Filho, Salto do Itararé, Salto do
319 Lontra, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Fé,
320 Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Izabel do Oeste, Santa Lúcia, Santa Mariana,
321 Santa Mônica, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, Santana do Itararé,
322 Santo Antônio do Caiuá, Santo Antônio do Paraíso, Santo Antônio do Sudoeste, Santo
323 Inácio, São Carlos do Ivaí, São Jerônimo da Serra, São João, São João do Caiuá, São
324 João do Ivaí, São João do Triunfo, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Oeste, São Jorge do
325 Patrocínio, São José da Boa Vista, São José das Palmeiras, São José dos Pinhais, São
326 Mateus do Sul, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, São Pedro do Ivaí, São
327 Pedro do Paraná, São Sebastião da Amoreira, São Tomé, Sapopema, Sarandi, Sengés,
328 Serranópolis do Iguaçu, Sertaneja, Sertanópolis, Sulina, Tamarana, Tamboara, Tapejara,
329 Tapira, Teixeira Soares, Terra Boa, Terra Rica, Terra Roxa, Tibagi, Tijucas do Su, Toledo,
330 Tomazina, Três Barras do Paraná, Tuneiras do Oeste, Tupãssi, Turvo, Ubiratã, Umuaram,

331 União da Vitória, Uniflor, Uraí, Vera Cruz do Oeste, Verê, Virmond, Vitorino, Wenceslau
332 Braz e Xambrê. Valor total dos repasses aos 372 municípios: R\$ 21.736.912,97. Com
333 pendência documental (emissão ARCPF): 9: Céu Azul, Japurá, São Manoel do Paraná,
334 Congonhinhas, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste, Miraselva, Ortigueira e Ventania.
335 Encaminhados ao GOFIS e ao GS: 3: Alvorada do Sul, Nova Fátima e Piraí do Sul. Não
336 Aderiram: 15: Adrianópolis, Ariranha do Ivaí, Barra do Jacaré, Barracão, Figueira, Iguatu,
337 Imbaú, Paraíso do Norte, Paranapoema, Santa Helena, Santo Antônio da Platina,
338 Saudade do Iguaçu, Siqueira Campos, Telêmaco Borba e Tunas. Valor total destinado ao
339 repasse financeiro para os municípios: R\$ 23.180.000,00. **Parecer da Câmara do FIA:**
340 **CIENTE. Parecer do CEDCA: CIENTE. 4.1.5. Deliberação nº 096/2018 – CEDCA/PR –**
341 Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para
342 o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná. Total: 62
343 Municípios Contemplados. Pagos: 48. Possui alguma pendência: 13. A pagar: 13. Não
344 Adesão: 1 – Imbaú. Municípios que foram pagos: 45: Ampére, Agudos do Sul, Alto
345 Paraná, Assaí, Balsa Nova, Bituruna, Bocaiúva do Sul, Cafelândia, Cândido de Abreu,
346 Cantagalo, Cerro Azul, Clevelândia, Contenda, Corbélia, Coronel Domingos Soares,
347 Curiúva, Cruz Machado, Faxinal, General Carneiro, Inácio Martins, Ipiranga, Ivaí,
348 Jataizinho, Manoel Ribas, Mariluz, Marmeleiro, Matelândia, Morretes, Nova Laranjeiras,
349 Paranacity, Piên, Quitandinha, Rebouças, Reserva do Iguaçu, Ribeirão do Pinhal, Rio
350 Azul, Rio Bonito do Iguaçu, Salto do Lontra, Santa Tereza do Oeste, Santo Antônio do
351 Sudoeste, São João do Triunfo, Sengés, Tamarana, Terra Rica, Terra Roxa, Tijucas do
352 Sul, Tunas do Paraná e Turvo. Valor total dos repasses aos 48 municípios: R\$
353 3.760.000,00. Possui alguma pendência documental ou assinatura digital: 13. Antonina,
354 Campina da Lagoa, Candói, Capitão Leônidas Marques, Carlópolis, Cidade Gaúcha,
355 Mangueirinha, Mauá da Serra, Palmital, Santa Maria do Oeste, Siqueira Campos,
356 Ventania e Wenceslau Braz. Valor total destinado ao repasse financeiro para os municípios:
357 R\$ 5.000.000,00. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: CIENTE.**
358 **4.1.6. Deliberação nº 054/2016 – Programa Liberdade Cidadã:** (Atualizado no SISTAG em
359 24/10/2019 ref. Prestação de Contas do 1º semestre/2019, o último finalizado no SISTAG
360 até agora). 131 municípios HABILITADOS e PAGOS: valor total repassado – R\$
361 12.295.725,96. 18 municípios EXECUTARAM o recurso TOTALMENTE (perfazendo
362 14,5% dos municípios); 27 municípios: Tem resquícios de Saldo em conta - entre 0,1% a
363 10%; 39 municípios estão com SALDO SUPERIOR a 70% em conta. 130 municípios:

364 ENCERRARÃO a EXECUÇÃO em 2020 e 01 município ENCERRARÁ em 2021. FINAL
365 de execução OUTUBRO 2020 – 50 municípios: Destes, 10 municípios estão com saldo
366 superior a 30%. 08 municípios estão com saldo superior a 70%. 19 executaram o
367 incentivo (considereei quem está com saldo abaixo de 1.000,00). FINAL de execução
368 NOVEMBRO 2020 – 2 municípios: Destes, 01 município executou o incentivo totalmente.
369 FINAL de execução DEZEMBRO 2020 – 63 municípios: Destes, 17 municípios estão com
370 saldo superior a 30%. 25 municípios estão com saldo superior a 70%. 08 executaram o
371 incentivo (considereei quem está com saldo abaixo de 1.000,00). FINAL de execução
372 NOVEMBRO/2021 - 06 municípios: Todos os municípios estão com saldo superior a 70%.
373 FINAL de execução DEZEMBRO/2021 - 09 municípios: Todos os municípios estão com
374 saldo superior a 90%. FINAL de execução OUTUBRO/2022 (recebeu o recurso em 2019)
375 – 01 município. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.** Solicitar informações à DPSE
376 quanto aos saldos apresentados pelos municípios que receberam recursos em 2017 e
377 2018, se houve justificativa para não execução. **Parecer do CEDCA: APROVADO**
378 **parecer da Câmara. 4.2. Interessado: NICS/SEJUF:** Protocolado sob nº 16.299.579-0 –
379 Ofício nº 001/2019 – CI – NIC, referente a resposta à SDI nº 12/2019 – 6ª Inspeção de
380 Controle Externo – ICE TCE/PR quanto a contabilização do patrimônio adquirido com recursos
381 do FIA e do FEAS nos fundos e não na Secretaria. O CI recomenda que seja alterada a
382 legislação/regulamentos dos fundos para que o patrimônio seja incorporado automaticamente
383 ao patrimônio da Secretaria (estadual e municipal) após determinado período. Parecer da
384 Câmara do FIA: CIENTE. A Câmara sugere a criação de uma Comissão para avaliar a
385 recomendação do CI, bem como conversar com a Inspeção do Tribunal de Contas para
386 estudar a melhor opção, dentro da legalidade, para contabilização do patrimônio. **Parecer**
387 **do CEDCA: APROVADO o parecer da câmara.** O CEDCA solicita que este tema seja
388 discutido na Câmara do FIA, convidando OAB e MP para as discussões. Retorna para
389 análise, conforme solicitado. **Parecer da Câmara do FIA:** A reunião será marcada para o
390 dia anterior a reunião da Câmara do FIA do mês de Maio/2020. **Parecer do CEDCA:**
391 **APROVADO parecer da Câmara. 4.3. Interessado: CEDCA/PR:** Planejamento de ações
392 do FIA para o ano de 2020. INSTRUMENTAL DAS AÇÕES PARA O ANO DE 2020. 1)
393 Relatório Anual de 2019 da Câmara e planejamento para 2020: SERÁ APRESENTADO
394 NA REUNIÃO DE MAIO/2020 (*ver tabela na integra no relato da câmara do FIA disponível*
395 *no site*) **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO**
396 **parecer da Câmara. 4.4. Interessado: CMDCA de Araucária:** O Conselho Municipal dos

397 Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Araucária, encaminha email solicitando
398 assessoramento do CEDCA, quanto a implantação do Banco de Projetos no município.
399 **Parecer da Câmara do FIA:** Encaminhar ao município a Lei nº 19.173/2017 e a
400 Deliberação nº 50/2017 que regulamenta o Banco de Projetos para orientação. **Parecer**
401 **do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara. 4.5. Interessado: Secretaria Municipal**
402 **de Assistência Social de Catanduvas:** Protocolado sob nº 10.697.710-0 - Convênio nº
403 356/2011 – Município de Catanduvas – A SMAS de Catanduvas encaminha o Ofício nº
404 03/2020, propondo que seja leiloado o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio
405 do convênio nº 356/2011 de uso do CT, tendo em vista que o município foi contemplado
406 com recursos através da Deliberação nº 107/2017 e com o recurso obtido através deste,
407 será revertido para melhorias na sede do CT. **Parecer da Câmara do FIA: EM**
408 **DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município e ao Conselho Municipal dos Direitos da
409 Criança e Adolescente - CMDCA informando que o veículo poderá ser leiloado, porém de
410 acordo com o contido na Cláusula Sétima do convênio 356/2011, o recurso arrecadado
411 não poderá ser utilizado em melhorias para o Conselho Tutelar - CT, tendo em vista a
412 rubrica orçamentária que deu origem ao repasse, devendo o mesmo ser utilizado para
413 aquisição de equipamentos para o Conselho Tutelar - CT. O município deverá ainda,
414 apresentar plano de aplicação com os equipamentos a serem adquiridos para aprovação
415 do CEDCA, após a realização do leilão e antes de adquirir os equipamentos. **Parecer do**
416 **CEDCA: APROVADO parecer da Câmara. 4.6. Interessado: Município e Conselho**
417 **Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Guapirama:**
418 Protocolado sob nº 10.697.865-4– Referente ao Convênio nº 035/2011 - Município de
419 Guapirama – O município e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes -
420 CMDCA de Guapirama encaminham o Ofício nº 04/2019, informando que foram
421 contemplados com recursos da Deliberação 107/2017, que tem como objetivo o
422 fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares. Sendo assim o Conselho Tutelar
423 possui atualmente dois veículos para uso exclusivo, o que é desnecessário devido ao
424 porte do município e a baixa demanda. Por isso vem solicitar autorização para transferir o
425 veículo adquirido com recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, por meio do
426 convênio nº 035/2011, para uso do Departamento Municipal de Esportes, visto que o
427 mesmo não possui e necessita, para poder desenvolver suas atividades. Na negativa,
428 pedem ao conselho orientação para possibilidade de realização de leilão do veículo em
429 epígrafe, para investimento na área da criança e adolescente. **Parecer da Câmara do**

430 **FIA: NÃO APROVADO.** Encaminhar ofício ao município, informando que de acordo com a
431 cláusula 7ª do convênio, que gerou a aquisição do veículo, que se pretende transferir,
432 este é de uso exclusivo do Conselho Tutelar - CT. Portanto não pode ser redirecionado.
433 Somente poderá ser leiloado e os recursos provenientes do leilão, devem ser destinados
434 a aquisição de equipamentos para uso exclusivo do Conselho Tutelar. Também que o
435 plano de aplicação da aquisição dos equipamentos tem que ser aprovado pelo Conselho
436 Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CEDCA. **Parecer do CEDCA:**
437 **APROVADO o parecer da Câmara.** Retorna para análise, tendo em vista ausência de
438 manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos
439 da Criança e Adolescentes - CEDCA, até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA:**
440 **EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município e ao Conselho Municipal dos Direitos
441 da Criança e Adolescentes - CMDCA solicitando informações quanto a destinação do
442 veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá ocorrer. **Parecer do CEDCA:**
443 **APROVADO parecer da Câmara. 4.7. Interessado: Conselho Municipal dos Direitos**
444 **da Criança e Adolescentes - CMDCA de Nova Aurora:** Protocolado sob nº 10.697.716-0
445 – Referente ao Convênio nº 317/2011 – Município de Nova Aurora - O Conselho Municipal
446 dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA de Nova Aurora encaminha o Ofício nº
447 009/2019, solicitando a possibilidade da transferência do veículo, adquirido com recursos
448 do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, por meio do convênio nº 317/2011, de uso
449 do Conselho Tutelar, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual será
450 utilizado na Casa Lar do município, para execução de serviços socioassistenciais às
451 crianças e adolescentes acolhidos, visto que este encontra-se em desuso pelos
452 conselheiros tutelares, devido o órgão possuir um novo automóvel. **Parecer da Câmara**
453 **do FIA: NÃO APROVADO.** Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que
454 não foi aprovado o redirecionamento do veículo, tendo em vista a Cláusula Sétima do
455 convênio 317/11, a qual prevê que este é de uso exclusivo do Conselho Tutelat - CT. Se
456 não houver a necessidade do veículo, o mesmo deve ser leiloado e o recurso arrecadado
457 ser destinado a aquisição de equipamentos para o Conselho Tutelar - CT. **Parecer do**
458 **CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise, tendo em vista ausência
459 de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo Conselho Estadual dos
460 Direitos da Criança e Adolescentes - CEDCA, até a presente data. **Parecer da Câmara**
461 **do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município e ao Conselho Municipal dos
462 Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA solicitando informações quanto a destinação

463 do veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá ocorrer. **Parecer do**
464 **CEDCA: APROVADO parecer da Câmara. 4.8. Interessado: Conselho Municipal dos**
465 **Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA de Primeiro de Maio:** Protocolado sob nº
466 10.787.413-5 – Referente ao Convênio nº 053/2011 – Município de Primeiro de Maio – O
467 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA de Primeiro de
468 Maio encaminha o Ofício Nº 001/2019, solicitando autorização para que seja leiloado o
469 veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 053/2011, de uso do
470 Conselho Tutelar. O valor advindo da venda, será depositado no Fundo Municipal dos
471 Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA e direcionada a aquisição de materiais
472 permanentes, para equipar a sede do Conselho Tutelar - CT. Segue anexo a ATA do
473 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA, que aprova a
474 solicitação, mediante autorização do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e
475 Adolescentes - CEDCA/PR. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO.** Encaminhar ofício
476 ao município e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA,
477 informando que após o leilão do veículo, o município deverá elaborar plano de aplicação
478 com a descrição dos equipamentos a serem adquiridos, no valor obtido em leilão, para
479 aprovação do CEDCA, antes da aquisição. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da**
480 **Câmara.** Retorna para análise, tendo em vista que o município não encaminhou o plano
481 de aplicação para aprovação, conforme deliberado pelo CEDCA, até a presente data.
482 **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município e ao
483 CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, se houve a programação
484 do leilão e quando deverá ocorrer. **Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da**
485 **Câmara. 4.9. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e**
486 **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA de Santa Fé:**
487 Protocolado sob nº 10.697.826-3 – Referente ao Convênio nº 170/11 – Município de Santa
488 Fé – A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS de Santa Fé encaminha o
489 Ofício nº 01/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes -
490 CMDCA, o qual solicita autorização para uso do veículo, adquirido com recursos do
491 Fundo para Infância e Adolescência - FIA, por meio do convênio em epígrafe, de uso do
492 conselho tutelar, para ser utilizado pelo Fundo para a Infância e Adolescência - FIA
493 Municipal. Relatam que o município foi contemplado para aquisição de um novo veículo,
494 conforme a Deliberação 107/2017 – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e
495 Adolescente - CEDCA/PR. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO.** Encaminhar

496 ofício ao município e ao CMDCA, informando que de acordo com a Cláusula Sétima do
497 Convênio nº 170/2011, o veículo e os equipamentos adquiridos são de uso exclusivo do
498 Conselho Tutelar - CT. Caso haja interesse, o município poderá proceder processo de
499 leilão do veículo e, com o valor arrecadado, adquirir equipamentos para o Conselho
500 Tutelar, nesse caso o valor arrematado deverá ser informado ao Conselho Estadual dos
501 Direitos da Criança e Adolescente - CEDCA, juntamente com a apresentação de plano de
502 aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação. **Parecer do CEDCA:**
503 **APROVADO parecer da câmara.** Retorna para análise, tendo em vista ausência de
504 manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos
505 da Criança e Adolescente - CEDCA, até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM**
506 **DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município e ao Conselho Municipal dos Direitos da
507 Criança e Adolescente - CMDCA solicitando informações quanto a destinação do
508 veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá ocorrer. **Parecer do CEDCA:**
509 **APROVADO parecer da Câmara.** **4.10. Interessado: Conselho Municipal dos Direitos**
510 **da Criança e Adolescente - CMDCA de São Miguel do Iguçu:** Protocolado sob nº
511 11.370.827-1 – Referente ao Convênio nº 524/2013 – Associação Pestalozzi – O
512 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA encaminha o Ofício
513 nº 003/2018, solicitando informações, bem como os trâmites legais, quanto a possível
514 doação de veículo, adquirido com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência -
515 FIA, por meio do convênio 524/2013 e Associação Pestalozzi de São Miguel do Iguçu. A
516 doação será da Associação Pestalozzi para o município de São Miguel do Iguçu, que o
517 utilizará para desenvolver as atividades dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de
518 Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes, acompanhada pelo Centro de Referência
519 da Assistência Social - CRAS. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar
520 ofício ao município e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes -
521 CMDCA, para verificar quanto a possibilidade do redirecionamento do veículo, para outra
522 Organização da sociedade Civil - OSC que desenvolva as mesmas atividades. **Parecer do**
523 **CEDCA: APROVADO parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº
524 006/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de São
525 Miguel do Iguçu, informando que o município não possui entidade que execute as mesmas
526 atividades que a Associação Pestalozzi. Porém, caso seja aprovado pelo Conselho Estadual
527 dos Direitos da Criança e Adolescente - CEDCA, o veículo doado será utilizado para
528 desenvolver as atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV,

529 para crianças e adolescentes, acompanhadas pelo CRAS, mais especificamente no Projeto
530 Formando Cidadão, conforme segue anexo relatório de atividades do mês de junho de 2018 e
531 Projovem Adolescente. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar protocolo à
532 ATJ/SEDS para análise quanto a legalidade da doação do veículo da Organização da
533 Sociedade Civil - OSC para o município, com base no contido no Ofício nº 006/2018. **Parecer**
534 **do CEDCA: APROVADO parecer da câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº
535 362/2018 da ATJ/SEDS. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO.** Encaminhar ofício ao
536 município e ao CMDCA, informando sobre a impossibilidade de redirecionamento do bem da
537 OSC ao município, anexar cópia da Informação nº 362/2018 – ATJ/SEDS. **Parecer do**
538 **CEDCA: APROVADO parecer da câmara.** Retorna para análise, tendo em vista ausência
539 de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente
540 data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município e ao
541 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA solicitando
542 informações quanto a destinação do veículo, reiterando o solicitado no ofício anterior do
543 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CEDCA. **Parecer do CEDCA:**
544 **APROVADO parecer da Câmara. 4.11. Interessado: Secretaria Municipal de Promoção**
545 **Social de Alto Paraíso:** Protocolado sob nº 8.346.323-6 - Referente ao Convênio nº
546 278/07 – Município de Alto Paraíso – A Secretaria Municipal de promoção Social - SMPS
547 de Alto Paraíso encaminha o Ofício nº 056/2017 - SMPS, informando que os bens
548 adquiridos com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, por meio do
549 Convênio em epígrafe encontram-se em péssimo estado de conservação. Também não
550 estão sendo utilizados e ocupam espaço no setor onde são guardados, impedindo que
551 este local seja utilizado para outras atividades. Tendo em vista que os bens foram
552 considerados inservíveis, solicitam a possibilidade de serem incorporados ao próximo
553 leilão patrimonial. Em anexo segue a listagem destes bens e Ata de Aprovação do
554 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA. **Parecer da Câmara**
555 **do FIA: APROVADA a realização do leilão.** Encaminhar ofício ao município, com cópia
556 ao CMDCA, que após a realização do leilão, deverá ser enviado ao CEDCA, para
557 aprovação, plano de aplicação no valor total arrecadado, com proposta de execução em
558 ações locais voltadas a garantia de direitos das crianças e adolescentes, devidamente
559 aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA.
560 **Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da câmara.** Retorna para análise, tendo em
561 vista que não acusamos o recebimento do Plano de Aplicação até a presente data.

562 **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município e ao
563 CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação
564 quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e a proposta de
565 execução em ações locais voltadas a garantia de direitos das crianças e adolescentes,
566 para aprovação. **Parecer do CEDCA: APROVADO o parecer da Câmara.** Retorna para
567 análise, contendo o Ofício nº 021/2019 – SMPS da Secretaria Municipal de Promoção
568 Social de Alto Paraíso, informando que o leilão não tem data definida, porém está previsto
569 para acontecer este ano. Também que após a sua realização, enviarão o Plano de
570 Aplicação no valor total arrecadado. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.** Encaminhar
571 os Ofícios. 1 – Ao município dando ciência, Ao Conselho Municipal dos Direitos da
572 Criança e Adolescente - CMDCA e Ministério Público - MP cópia do Ofício enviado pelo
573 município, bem como do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente -
574 CEDCA, sobre estar ciente da situação. **Parecer do CEDCA: APROVADO o parecer da**
575 **Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 564/2019, da Promotoria de Justiça
576 da Comarca de Xambrê, informando que foi instaurado e arquivado Notícia de Fato, tendo
577 em vista o contido no Ofício nº 021/2019 – SMPS, da Secretaria Municipal de Promoção
578 Social de Alto Paraíso, o qual relata que o leilão não tem data definida, porém está
579 previsto para acontecer este ano. Também que após a sua realização, enviarão o Plano
580 de Aplicação ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CEDCA no
581 valor total arrecadado. E se caso a Secretaria Municipal de promoção Social - SMPS de
582 Alto Paraíso descumprir, sejam remetidas as documentações pertinentes para apuração
583 dos fatos. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: CIENTE.** Retorna
584 para análise, tendo em vista ausência de resposta dos interessados, quanto ao deliberado
585 pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescentes - CEDCA, até a presente
586 data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município e ao
587 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA, com cópia ao
588 Ministério Público - MP local, solicitando informações quanto a realização do leilão,
589 reiterando o contido no ofício anterior do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e
590 Adolescente - CEDCA. **Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara. 4.12.**
591 **Interessado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de**
592 **Prudentópolis:** Protocolado sob nº 09.166.101-2 - Referente ao Convênio nº 280/07 –
593 Município de Prudentópolis – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
594 Adolescentes - CMDCA de Prudentópolis encaminha o Ofício nº 103/2018-CMDCA,
Publicada no dia 16/04/2021 – DIOE nº 10916

595 solicitando informações acerca da possibilidade de cessão de uso do veículo Kombi,
596 adquirido com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, por meio do
597 convênio nº 280/07, para a Organização da Sociedade Civil - OSC Associação e
598 Comunidade de Tratamento de Alcoolismo e Dependentes Químicos - ACTA,
599 considerando que esta não atende crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara do FIA:**
600 **CIENTE.** Encaminhar protocolo para ATJ/SEDS para análise do solicitado. **Parecer do**
601 **CEDCA: APROVADO** parecer da Câmara. Retorna para análise contendo a Informação
602 Técnico Jurídica nº 108/2019 – SEDS/ATJ. **Parecer da Câmara do FIA: NÃO**
603 **APROVADO.** Encaminhar ofício ao município e Conselho Municipal dos Direitos da
604 Criança e Adolescente - CMDCA com cópia da Informação Técnica Jurídica nº 108/2019.
605 **Parecer do CEDCA: APROVADO** o parecer da Câmara. Retorna para análise, tendo em
606 vista ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo Conselho
607 Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CEDCA, até a presente data. **Parecer**
608 **da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município e ao Conselho
609 Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA reiterando o contido no ofício
610 anterior do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CEDCA. **Parecer**
611 **do CEDCA: APROVADO** parecer da Câmara. **4.13. Interessado: Secretaria Municipal**
612 **de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá:** Protocolado sob nº
613 10.697.857-3 - Referente ao convênio nº 290/11 - A Secretaria Municipal de Assistência
614 Social e Educação Profissionalizante de Andirá encaminha o Ofício nº 078/2017,
615 informando que receberam um Kit da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da
616 República contendo 01 (um) veículo, 05 (cinco) computadores, 01(uma) impressora, 01
617 (um) refrigerador e 01 (um) bebedouro, para uso do Conselho Tutelar - CT. Sendo assim o
618 órgão gestor municipal de assistência social, ao qual o Conselho Tutelar - CT está ligado
619 administrativamente, propôs ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
620 Adolescente - CMDCA e esse deliberou pela transferência dos 02 (dois) computadores e
621 uma impressora, adquiridos com recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA,
622 por meio do convênio nº 290/11, para a Instituição de Acolhimento de Crianças e
623 Adolescentes (Casa Lar) para uso dos acolhidos. **Parecer da Câmara do FIA: EM**
624 **DILIGÊNCIA.** Oficiar o Município que devido a cláusula sétima do convênio os bens adquiridos
625 são de uso exclusivo do CT. Oficiar ao CT questionando a necessidade dos equipamentos.
626 **Parecer do CEDCA: APROVADO** o parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em
627 vista que não obtivemos resposta, até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM**

628 **DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município, com cópia ao Ministério Público - MP local,
629 reiterando o solicitado nos Ofícios CEDCA/PR nº 614, 615 e 616/2017, com prazo de
630 resposta em 15 (quinze) dias, impreterivelmente. **Parecer do CEDCA: APROVADO**
631 **parecer da câmara.** Retorna para análise contendo os Ofícios nº 124/2018 SMAS do
632 município e Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá
633 e nº 437/2018 (VLS) do Conselho Tutelar. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.**
634 Encaminhar ofício ao município e ao Conselho Tutelar - CT, com cópia ao Conselho
635 Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, informando que os
636 equipamentos que deixaram de ser utilizados e estão encaixotados, devem ser baixados
637 do patrimônio e desvinculados do convênio, por meio de Declaração de Inservibilidade,
638 assinada por Comissão específica. Após a emissão da Declaração, o documento deverá
639 ser enviado ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CEDCA para
640 posterior autorização de remanejamento dos equipamentos. **Parecer do CEDCA:**
641 **APROVADO parecer da câmara.** Retorna para análise contendo Ofício nº 50/2018 do
642 Município e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Andirá
643 e Ofício nº 09/2019 do Conselho Tutelar de Andirá, relatando que os 04 (quatro) computadores
644 adquiridos com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, não estão sendo
645 utilizados pelo Conselho Tutelar, pelo fato que receberam 05 (cinco) novos através do conselho
646 Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, em 2016. Sendo assim,
647 solicitam novamente que os mesmos sejam disponibilizados para o uso na política da infância
648 e da adolescência. **Parecer da Câmara do FIA: REPROVADO.** Encaminhar ofício ao
649 município e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, com
650 cópia ao Ministério Público - MP local, reiterando o contido nos ofícios anteriores quanto a
651 Cláusula Sétima do Convênio e a baixa do patrimônio. **Parecer do CEDCA: APROVADO**
652 **parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 0833/2019 do MP/PR –
653 Promotoria de Justiça da Comarca de Andirá, comunicando o arquivamento da Notícia de
654 Fato MPPR-0005.19.0000441-5. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Diante
655 da resposta do Ministério Público - MP, que relata que os equipamentos retornaram a
656 origem, encaminhar ofício ao Conselho Tutelar - CT e Conselho Municipal dos Direitos da
657 Criança e Adolescente - CMDCA, para que se manifestem sobre a manutenção dos
658 equipamentos no Conselho Tutelar - CT. **Parecer do CEDCA: APROVADO o parecer da**
659 **Câmara.** Retorna para análise, tendo em vista ausência de resposta, quanto ao
660 deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CEDCA, até a

661 presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao
662 município e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
663 reiterando o contido no ofício anterior do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do
664 Adolescente - CEDCA. **Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara. 4.14.**
665 **Interessado: Escritório Regional de Maringá:** Protocolado sob nº 11.288.848-9 –
666 Referente ao Convênio nº061/2012 – Programa Liberdade Cidadã - Município de Maringá
667 – O Escritório Regional - ER de Maringá encaminha cópia da Resolução nº 044 de 22 de
668 outubro de 2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
669 CMDCA de Maringá, a qual aprova a permissão do uso dos instrumentos musicais,
670 adquiridos com recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, através do
671 convênio nº 061/2012, para atividades que serão realizadas pela Secretaria de Cultura, no
672 atendimento de crianças e adolescentes. Também, esta prioriza que o público atendido
673 sejam adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas. **Parecer do ER de**
674 **Maringá: FAVORÁVEL. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a permissão de uso.**
675 A Câmara solicita os seguintes encaminhamentos:1. O envio da cópia do Termo de
676 Cessão de Uso, com a cláusula específica que prioriza o atendimento do público
677 adolescente em cumprimento de medida socioeducativa; 2. O envio de relatório trimestral
678 ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, com o número
679 de participantes e quais oficinas de música estão sendo oferecidas, devidamente
680 aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
681 **Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.** Retorna para análise, tendo em
682 vista ausência de resposta, quanto ao deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da
683 Criança e do Adolescente - CEDCA, até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM**
684 **DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município e ao Conselho Municipal dos Direitos da
685 Criança e do Adolescente - CMDCA reiterando o contido no ofício anterior do Conselho
686 Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA. **Parecer do CEDCA:**
687 **APROVADO parecer da Câmara. 4.15. Interessado: Associação de Amparo a Criança**
688 **e Casa de Apoio Tia Sula:** Protocolado sob nº 12.018.859-3 – Referente ao Termo de
689 Fomento nº 123/2017 – Programa Crescer em Família - Associação de Amparo a Criança
690 e Casa de Apoio Tia Sula – A Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula
691 encaminha documento solicitando autorização para a venda de seu veículo, adquirido
692 com recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, por meio do Termo de
693 Fomento 123/2017. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar a ATJ

694 para manifestação que subsidie a deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da
695 Criança e do Adolescente - CEDCA. **Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da**
696 **Câmara.** Retorna para análise, contendo a Informação Técnico-Jurídica nº 587/2018-
697 ATJ/SEDS. **Parecer da Câmara do FIA: REPROVADO.** Encaminhar ofício a Associação
698 de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula, informando sobre a impossibilidade da
699 venda do veículo, anexando cópia da Informação nº 587/2018-ATJ/SEDS. **Parecer do**
700 **CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.** Retorna para análise, tendo em vista
701 ausência de manifestação do interessado, quanto ao deliberado pelo Conselho Estadual
702 dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, até a presente data. **Parecer da**
703 **Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao à Organização da sociedade
704 Civil - OSC e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
705 reiterando o contido no ofício anterior do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do
706 Adolescente - CEDCA.

707 **Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara. 4.16. Interessado: Comunidade**
708 **Terapêutica Redenção – C.T.R.:** Protocolado sob nº 9.572.164-8 – Referente ao
709 Convênio nº 390/07 – Comunidade Terapêutica Redenção – C.T.R. - A C.T.R. encaminha
710 o Ofício nº 123/2018, solicitando autorização para desfazer-se do veículo, adquirido com
711 recursos do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, por meio do convênio nº 390/07
712 e reverter o valor do bem, em melhorias nas condições de tratamento dos acolhidos
713 (infraestrutura). Relatam que este já possui 10 (dez) anos de uso, com circulação diária,
714 tanto nas vias urbanas quanto na estrada rural, que dá acesso a entidade. Sendo assim,
715 houve bastante desgaste no veículo e atualmente foi avaliado que é inviável seu uso,
716 tendo em vista o alto custo com manutenções bem como com consumo de combustível.

717 **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar o protocolo à Central de
718 Convênios, para verificar se consta nos arquivos o Termo de Objetivos Atingidos, o Termo
719 de Instalação e Funcionamento e a aprovação de contas final da prestação de contas,
720 caso os documentos não estejam nos arquivos, encaminhar ofício à Comunidade
721 Terapêutica Redenção solicitando as cópias dos referidos documentos, para que seja
722 observado o cumprimento do disposto na cláusula sétima do convênio nº 390/2007.

723 **Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o
724 Despacho Administrativo da Central de Convênios, em resposta ao solicitado. **Parecer da**
725 **Câmara do FIA: APROVADA** a venda do veículo, com a utilização do recurso para
726 melhorias nas condições de tratamento dos acolhidos (infraestrutura), desde que seja

727 mantida a continuidade do Projeto. Ressalta-se que a cláusula do convênio que trata do
728 Termo de Objetivos Atingidos, o Termo de Instalação e Funcionamento e a aprovação de
729 contas final da prestação de contas, é a Décima Terceira. **Parecer do CEDCA:**
730 **APROVADO o parecer da Câmara.** Retorna para análise, tendo em vista ausência de
731 manifestação do interessado, quanto ao deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos
732 da Criança e do Adolescente - CEDCA, até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA:**
733 **EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício à Organização da Sociedade Civil -OSC e ao
734 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reiterando o
735 contido no ofício anterior do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
736 - CEDCA. Solicitar ao Escritório Regional - ER de Campo Mourão que realize visita in loco
737 para verificar se houve a melhoria da infraestrutura da Organização da Sociedade Civil -
738 OSC. **Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara. 4.17. Interessado:**
739 **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Terra Roxa:**
740 Protocolado sob nº 14.910.621-9 - Referente ao Edital 02/2017 – Termo de Fomento nº
741 171/2017 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Terra Roxa - A
742 APAE de Terra Roxa encaminha Ofício nº 008/2020, solicitando a devolução do valor
743 devolvido a SEJUF, para que possam concluir seus trabalhos. **Parecer da Câmara do**
744 **FIA: CIENTE.** Encaminhar ofício à Organização da Sociedade Civil - OSC informando que
745 devido ao encerramento da vigência do Termo de Fomento a devolução do recurso
746 restituído ao Fundo para a Infância e Adolescência - FIA não é possível. A Organização da
747 Sociedade Civil - OSC deverá aguardar novo Edital para solicitação de novos recursos.
748 Quanto a situação referente a demora no trâmite do pedido de prorrogação encaminhar o
749 processo à Coordenação da Pessoa com Deficiência - CPCD solicitando informações
750 quanto ao ocorrido, conforme as datas do protocolo geral anexada às folhas 395 do
751 processo 14.910.621-9. **Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara. 4.18.**
752 **Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Joaquim**
753 **Távora:** Protocolado sob nº 14.929.952-1 – Referente ao Edital 002/2017 – Termo de
754 Fomento nº 196/2017 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de
755 Joaquim Távora – A APAE de Joaquim Távora encaminha o ofício nº 007/2020, solicitando
756 apreciação dos fatos relatados neste e apoio para a não devolução do valor de R\$
757 4.510,39 (quatro mil, quinhentos e dez reais e trinta e nove reais), tendo em vista que no
758 momento não possui recurso para tal. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.** A entidade
759 restituiu o valor de R\$ 4.510,39 (quatro mil, quinhentos e dez reais e trinta e nove reais),

760 na data de 02/03/2020, tendo em vista a execução fora do plano de aplicação. **Parecer**
761 **do CEDCA: CIENTE. 4.19. Interessado: Departamento de Política para a Pessoa com**
762 **Deficiência:** Protocolado sob nº 15.079.001-8 – Referente ao Edital nº 006/2017 –
763 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jesuítas – Para análise da
764 desabilitação da Organização da Sociedade Civil - OSC, considerando o não recebimento
765 do retorno dos ajustes, necessários para a validação do plano de aplicação e
766 continuidade do trâmite para formalização do Termo de Fomento, entendendo-se assim o
767 descumprimento do edital. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar
768 ofício à Organização da Sociedade Civil - OSC solicitando que sejam apresentados os
769 ajustes necessários para formalização do Termo de Fomento no prazo de até 60
770 (sessenta) dias, após o recebimento do ofício. Caso não seja atendido nesse prazo o
771 projeto será desabilitado. **Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara. 4.20.**
772 **Interessado: Departamento de Política para a Pessoa com Deficiência:** Protocolado
773 sob nº 15.080.481-7 – Referente ao Edital nº 006/2017 – APADEVI – Para análise da
774 desabilitação da Organização da Sociedade Civil - OSC, considerando o não recebimento
775 do retorno dos ajustes, necessários para a validação do plano de aplicação e
776 continuidade do trâmite para formalização do Termo de Fomento, entendendo -se assim o
777 descumprimento do edital. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar
778 ofício à Organização da Sociedade Civil - OSC solicitando que sejam apresentados os
779 ajustes necessários para formalização do Termo de Fomento no prazo de até 60
780 (sessenta) dias, após o recebimento do ofício. Caso não seja atendido nesse prazo o
781 projeto será desabilitado. **Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara. 4.21.**
782 **Interessado: DPCA/SEJUF: RETIRAR DE PAUTA.** Protocolado sob nº - Referente ao
783 Projeto - Instituto da Comunidade Afro-Brasileira – Banco de Projetos – Para análise e
784 aprovação da inclusão do projeto em epígrafe no Banco de Projetos FIA/doação.
785 Valor: R\$ 1.590.000,00. **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 4.22.**
786 **Interessado: CPSE/SEJUF: RETIRAR DE PAUTA:** Referente a Deliberação nº 55/2016 –
787 Programa Crescer em Família - Prestação de Contas do pagamento até 30 de junho de
788 2018. **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 4.23. Interessado: CPSE/SEJUF:**
789 **RETIRAR DE PAUTA.** Referente a Deliberação nº 031/2017 – Programa Crescer em
790 Família – Acolhimento Familiar - Prestação de Contas. **Parecer da Câmara do FIA:**
791 **Parecer do CEDCA: 4.24. Interessado: SEED: RETIRADO DE PAUTA:** Apresentação
792 do Projeto da SEED, Identificar para combater as causas da infrequência escolar no

793 ensino médio (pautado a pedido da Conselheira Rosineide Frez). **Resumo:** Projeto
794 propõe pesquisa de identificação dos motivos da infrequência escolar no ensino médio em
795 32 (trinta e dois) NREs. Prevê seminário Estadual para apresentar sistematização dos
796 resultados e posterior atuação de psicopedagogos nas 256 (duzentas e cinquenta e seis)
797 escolas. **Parecer da Câmara: APROVADO com ajustes.** Com vistas a qualificação do
798 processo de pesquisa e da melhor qualificação das razões da infrequência, sugere-se que
799 não se limite a identificação das escolas pelos Núcleos Regionais de Educação - NREs,
800 mas pela necessidade das Escolas nas Regionais. Após a intervenção dos
801 psicopedagogos junto a alunos, comunidade escolar e professores, deve-se elaborar um
802 relatório da execução do projeto com os resultados indicando causas encontradas para
803 infrequência e as soluções propostas. **Parecer do CEDCA: APROVADO o parecer da**
804 **Câmara.** Para análise e parecer do projeto em epígrafe. **Parecer da Câmara do FIA.**
805 **Parecer do CEDCA: 4.25. Interessado: Secretaria de Assistência Social e Proteção à**
806 **Família do município de Toledo:** Protocolado sob nº 16.454.089-8 – Referente as
807 Deliberações nº 051/16, nº 054/16 e nº 055/16 – Fortalecimento do atendimento às
808 crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de
809 violência, Programa Liberdade Cidadã e Programa Crescer em Família – Município de
810 Toledo – Solicitação de prorrogação de prazo:
811 Informação da DPSE: "Informamos que as Deliberações n. 54 e 55/2016 – Conselho
812 Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, foram prorrogadas para
813 mais 12 (doze) meses, conforme Deliberações nº 102 e 103/2019 - Conselho Estadual
814 dos direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, publicadas em 16/12/2019, e
815 amplamente divulgadas para todos os Escritórios Regionais por meio do Memorando nº
816 005/2019 - DPSE/SEJUF (anexo), para que todos os municípios tomassem ciência da
817 alteração. Portanto, o pleito deverá ser avaliado pela Coordenação da Política da Criança
818 e do Adolescente e posteriormente deliberado pelo Conselho Estadual dos direitos da
819 Criança e do Adolescente - CEDCA no que se refere à Deliberação n. 51/2016, a qual não
820 compete à Divisão de Proteção Social Especial". Informação da DPCA: "Trata-se do
821 protocolado do município de Toledo, referente à Deliberação 51/2016 (fortalecimento do
822 atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e
823 aos autores de violência), o município recebeu o recurso no valor de R\$ 14.544,00
824 (catorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) em 07 de novembro de 2018. Por meio
825 do Ofício no 1390/2019, o referido município solicita prorrogação do prazo por 60

826 (sessenta dias) para execução da deliberação, justifica que tem realizado vários
827 processos licitatórios para aquisição de itens que constam no plano de ação do município,
828 informa que "o último processo licitatório ocorreu no mês de outubro de 2019, e está em
829 fase de entrega bens/produtos adquiridos". Informa ainda, que "percebendo que não
830 haverá tempo hábil para conclusão do recebimento de todos os itens, bem como a
831 liquidação e pagamento das notas fiscais, dentro do prazo estabelecido no termo de
832 adesão das referidas deliberações", justificando assim, a solicitação de prorrogação de
833 prazo. Tendo em vista que o Termo de Adesão da Deliberação 051/2016, no Anexo II, Art.
834 2, Â § 3o, inciso XVI que nos orienta da seguinte forma: XVI - executar os recursos na sua
835 integralidade num prazo de até 18 (dezoito) meses após o recebimento do repasse, os
836 quais poderão ser reprogramados, mediante justificativa, pelo prazo de até 6 (seis)
837 meses; e no inciso XVII - o município deve efetuar a devolução ao Fundo para Infância e
838 Adolescência - FIA Estadual de saldos de recursos não executados ao final dos 24 (vinte
839 e quatro meses) que podem durar a execução. O prazo do município de Toledo para
840 utilização dos recursos do município em 18 (dezoito) meses seria em 07 de maio de 2020,
841 e se for prorrogado para os 60 (sessenta) dias solicitados se encerra em julho.
842 Considerando as informações, encaminho ao CAM/FIA, para análise e manifestação."

843 **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA** a prorrogação da Del. 51/2016, conforme Inciso
844 XVII do §3º do art. 2º do Anexo II, pelo período de 6 (seis) meses a partir de 07/05/2020.

845 As Deliberações 54/16 e 55/16 já foram prorrogadas. **Parecer do CEDCA: APROVADO**

846 **parecer da Câmara. 4.26. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de**

847 **Lindoeste:** Protocolado sob nº 16.085.235-6 – Referente as Deliberações nº 031/2017, nº

848 055/2016 e nº 062/16 – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar e Institucional e

849 Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV – Solicitação de prorrogação de Prazo:

850 **Informação Técnica nº 037/2020 – DPSE/SEJUF:** "Considerando o Ofício nº 61/2019 da

851 Secretaria de Assistência Social do município de Lindoeste, no qual solicita a prorrogação do

852 prazo de execução do recurso das Deliberações nº 55/2016 e 31/2017, informamos: O prazo

853 de execução do recurso da Deliberação nº 55/2016 – CEDCA/PR foi prorrogado pela

854 Deliberação nº 103/2019 – CEDCA/PR, qual estabelece a alteração do art. 16 e do § 1º, da

855 Deliberação nº 55/2016 –CEDCA/PR, relativo ao Programa Crescer em Família, que passam a

856 vigorar com a seguinte redação: Art. 16. O Plano de Ação deverá ter a sua execução prevista

857 para um prazo de doze meses, podendo ser reprogramado eventual saldo de recurso para

858 mais 24 (vinte e quatro) meses. § 1º. Os recursos que eventualmente não forem executados ao

859 final de 36 (trinta e seis) meses após o repasse, deverão ser devolvidos ao Fundo para Infância
860 e Adolescência - FIA Estadual. Em relação à solicitação de prorrogação da deliberação nº
861 31/2017 informamos que com base em seu artigo 18: "O Plano de Ação deverá ter a sua
862 execução prevista para um prazo de 18 (dezoito) meses, podendo ser reprogramado eventual
863 saldo de recurso para mais 12 (doze) meses". O prazo de execução do recurso para o
864 município de Lindoeste é até 07/06/2020. Apesar do ofício enviado pelo município de Lindoeste
865 não conter justificativa para a prorrogação, a solicitação é compreensível, considerando que se
866 trata de um serviço relativamente novo e de sua complexidade. Sendo assim, é importante
867 apreciar a prorrogação do prazo da deliberação nº 31/2017 – CEDCA/PR, nos moldes das
868 prorrogações aplicadas nas deliberações nº 54/2016 e nº 55/2016 – CEDCA/PR, pelas
869 deliberações nº 102/2019 e nº 103/2019 – CEDCA/PR. Vale pontuar que Lindoeste
870 implantou o serviço de acolhimento familiar e está utilizando a recurso, de acordo com a
871 prestação de contas do 1º semestre de 2019 havia utilizado 24,42% do recurso. De
872 acordo com o Escritório Regional de Cascavel, a equipe do serviço está bem capacitada e
873 instrumentalizada. Por fim, sugerimos o encaminhamento da solicitação para análise e
874 devidas providência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –
875 CEDCA/PR." **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO** o pedido de prorrogação,
876 conforme apresentado pela Divisão de Proteção Social Especial, sendo a prorrogação
877 geral das Deliberações 031 e 081/2017. Aprovada minuta de Deliberação. **Parecer do**
878 **CEDCA: APROVADO parecer da Câmara. Informação Técnica n º 042/2020 -**
879 **DPSB/SEJUF.** "Em atenção ao Ofício nº 61/2019 do município de Lindoeste, que solicita a
880 prorrogação de prazo para execução do recurso referente à Deliberação 062/2016,
881 informamos que a Deliberação 78/2019, aprovou a prorrogação do prazo de execução do
882 Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças
883 e adolescentes até 31/12/2020, para os municípios que receberam recurso no ano de
884 2017. Neste sentido, compete informar que o município de Lindoeste recebeu o recurso
885 no dia 12/12/2017, sendo, portanto, contemplado pela referida Deliberação." **Parecer da**
886 **Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: CIENTE. 4.27. Interessado: 3ª**
887 **Promotoria de Justiça do Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região**
888 **Metropolitana de Curitiba:** Protocolado sob nº 15.759.113-4 e 16.184.312-1 – A 3ª
889 Promotoria de Justiça do Foro Regional de Fazenda Rio Grande encaminha o Ofício nº
890 440/2019, solicitando no prazo de 15 (quinze) dias, que seja encaminhado informações de
891 como está o procedimento de regulamentação do Programa Família Acolhedora, no
Publicada no dia 16/04/2021 – DIOE nº 10916

892 município de Fazenda Rio Grande. Seguem anexo: Protocolado sob nº 15.759.113-4 -
893 Informação nº 148/2019 – CPSE; Protocolado sob nº 16.184.312-1 – Ofícios nº 1166/2019
894 e Ofício nº 888/2019 da 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Fazenda Rio
895 Grande reiterando a solicitação; Informação Técnica nº 268/2019 – CPSE. **Parecer da**
896 **Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar o protocolo para DPSE para que ratifique
897 ou atualize a informação tendo em vista que a Informação nº 268/2019 data de
898 06/11/2019. **Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise
899 contendo o solicitado. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.** Encaminhar resposta ao
900 Ministério Público - MP com a cópia da Informação nº 148/2019 – CPSE e da Informação
901 nº 049/2020 da DPSE/SEJUF. **Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.**
902 **4.28. Interessado: MP/PR – 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jandaia do Sul:**
903 Protocolado sob nº 16.454.086-3 – Referente a Deliberação nº 055/2016 – Programa
904 Crescer em Família – Município de Jandaia do Sul – A 2ª Promotoria de Justiça da
905 Comarca de Jandaia do Sul encaminha o Ofício nº 76/2020, solicitando no prazo de 10
906 (dez) dias úteis, que seja informado se o não acolhimento efetivo de crianças e
907 adolescentes, é razão suficiente para não adesão do município de Jandaia do Sul, à
908 deliberação nº 055/2016. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar o
909 ofício para Divisão de Proteção Social Especial - DPSE para resposta ao Ministério
910 Público - MP, observando o prazo. A Câmara solicita ainda ao Departamento informações
911 quanto a demanda do município de Jandaia do Sul, referente ao objeto da Deliberação nº
912 055/2016. **Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.** Retorna para análise
913 contendo a Informação Técnica nº 061/DPSE-SEJUF. **Parecer da Câmara do FIA:**
914 **CIENTE.** Encaminhar resposta ao MP com a cópia da Informação nº 061/2020 da
915 DPSE/SEJUF. **Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.** **4.29 –**
916 **Interessado: DPSE/SEJUF:** Protocolo nº 16.447.157- 8 – Referente a Deliberação nº
917 031/2017 – Programa Família Acolhedora - Município de Paula Freitas – Solicitação de
918 prorrogação de prazo para execução do recurso. Segue a **INFORMAÇÃO TÉCNICA nº**
919 **050/2020 - DPSE:** "Em consonância ao contido no art. 18 da Deliberação nº
920 031/2017/CEDCA/PR e com o Item XXVIII da Cláusula Segunda do Termo de Adesão
921 referente ao incentivo financeiro do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, o
922 município supracitado solicita a prorrogação do prazo por mais doze meses para uso do
923 recurso repassado em decorrência da adesão à deliberação em tela, conforme Ofício nº
924 03/2018, fl. 02. O recurso foi repassado pela SEDS em 06/11/2018, sendo que o no caso da
Publicada no dia 16/04/2021 – DIOE nº 10916

925 referida deliberação, o prazo de execução inicial é de 18 (dezoito) meses. Em justificativa
926 apresentada no ofício supracitado, o município solicita a prorrogação após apreciar a
927 Informação Técnica 004/2020 dessa Divisão de Proteção Social Especial - DPSE, visto que
928 este serviço é um tipo de acolhimento mais humanizado e melhor adequado as características
929 do local: Município de Pequeno Porte I; Casa Lar de Paula Freitas possuía somente dois
930 acolhidos no início de 2019, ou seja, tem pouca demanda; A equipe técnica mínima da Casa
931 Lar que poderia atuar no serviço de Família Acolhedora. Isto posto, sugerimos o
932 encaminhamento do presente protocolado para análise e parecer do Conselho Estadual dos
933 direitos da Criança e Adolescente - CEDCA/PR quanto ao pleito do município." **Parecer da**
934 **Câmara do FIA: APROVADO** o pedido de prorrogação, conforme apresentado pela
935 Divisão de Proteção Social Especial, sendo a prorrogação geral das Deliberações 031 e
936 081/2017. Aprovada minuta de Deliberação. **Parecer do CEDCA: APROVADO parecer**
937 **da Câmara. 4.30 – Interessado: Escritório Regional de Foz do Iguaçu:** Referente ao
938 Convênio nº 112/2016 - Programa Liberdade Cidadã - Município de Foz do Iguaçu – A
939 Secretaria Municipal de Assistência Social de Foz do Iguaçu encaminha o Ofício 521/2020 –
940 SMAS, solicitando a prorrogação de prazo do Convênio 112/2016 – Programa Liberdade
941 Cidadã. A solicitação já está sendo atendida pela Central de Convênios, cujo o pedido se deu
942 por meio do Ofício nº 513/20. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA:**
943 **CIENTE. Inclusões de Pauta: 4.31. Interessado: MP/PR – Promotoria de Justiça –**
944 **Vara Única da Comarca de Palmital:** Protocolado sob nº 16.454.087-1 – Referente ao
945 Termo de Convênio nº 349/2013 – Programa Crescer em Família - Município de Palmital
946 – A Promotoria de Justiça – Vara Única da Comarca de Palmital encaminha o Ofício nº
947 070/2020-PJPAL, requisitando no prazo de 10 dias úteis (foi solicitado dilação de prazo
948 em 06/03/20), informações sobre o cumprimento do objeto do Termo de Convênio nº
949 349/2013, celebrado entre o Estado do Paraná e o Município de Palmital, para execução
950 do Programa "Crescer em Família". A SEC/CEDCA encaminhou para a Central de
951 Convênios para providências e retorna para análise, contendo os documentos referentes
952 a execução do convênio em epígrafe. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.** Encaminhar
953 resposta ao Ministério Público - MP com os documentos apresentados pela Central de
954 Convênios. **Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara. 4.32. Interessado:**
955 **MP/PR – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quedas do Iguaçu:** Protocolado
956 sob nº 15.759.091-0 - MP/PR – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quedas do
957 Iguaçu – Programa Crescer em Família – A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de

958 Quedas do Iguaçu encaminha o Ofício nº 084/2019 – 1ª PJQI, solicitando informações quanto a
959 eventual apreciação de nova proposta para o Programa Crescer em Família, especialmente no
960 que concerne aos serviços de acolhimento familiar. Anexo Informação Técnica nº 147/2019 –
961 CPSE. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar o protocolo para DPSE
962 para que ratifique ou atualize a informação tendo em vista que a Informação nº 147/2019
963 data de 10/05/2019. **Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para
964 análise contendo a Informação Técnica nº 068/DPSE-SEJUF: "Em razão da solicitação de
965 informação quanto à apreciação de nova proposta para o Programa Crescer em Família,
966 especificamente no que concerne ao acolhimento familiar, a Divisão de Proteção Social
967 Especial/SEJUF informa que a última proposta deliberada versou sobre recursos no
968 montante de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) para o Programa Crescer em
969 Família e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para o mesmo programa, exclusivo na
970 modalidade de acolhimento familiar, totalizando R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de
971 reais). Os 85 (oitenta e cinco) municípios que receberam o incentivo exclusivo para o
972 serviço de acolhimento familiar entre 2017 e 2018 por meio da Deliberação nº 31 e
973 81/2017, cada um no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), ainda totalizam em
974 conta o valor de R\$ 2.901.552,69 (dois milhões, novecentos e um mil, quinhentos e
975 cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), que representa 36,25% do total
976 repassado. Conforme Plano de Ação aprovado pela deliberação nº44/2019–CEDCA/PR, o
977 recurso disponibilizado para o acolhimento é de R\$ 4.419.244,63 (quatro milhões,
978 quatrocentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três
979 centavos), essa linha de ação contempla o acolhimento institucional e familiar, e embora o
980 Estado esteja fomentando e incentivando a implantação do serviço de acolhimento
981 familiar, a demanda do acolhimento institucional ainda é expressiva e os recursos foram
982 reduzidos nos últimos anos. A labuta para garantia dos direitos das crianças e
983 adolescentes ainda enfrenta inúmeros desafios e o apoio do Ministério Público é
984 fundamental para que o serviço em acolhimento familiar seja efetivado nos municípios.
985 Ressaltamos que esta Divisão está elaborando proposta de ampliação do incentivo para a
986 acolhimento familiar que visa beneficiar em especial os municípios que possuem o serviço
987 e não recebem cofinanciamento do Estado ou da União, bem como os que desejam
988 implantar o serviço. A proposta será apresentada ao Conselho Estadual dos Direitos da
989 Criança e Adolescente - CEDCA tão logo passe o período da pandemia pelo coronavírus.
990 É a informação. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.** Encaminhar resposta ao Ministério

991 Público - MP com a Informação nº 068/2020 da DPSE. **Parecer do CEDCA: APROVADO**
992 **parecer da Câmara. 4.33. Interessado: Conselho Tutelar de Pinhalão:** Protocolado sob
993 nº 10.697.872-7 – Referente ao Convênio nº 358/2011 – Município de Pinhalão – O
994 Conselho Tutelar - CT de Pinhalão encaminha o Ofício nº 069/2020, informando que
995 receberam uma solicitação da Prefeitura Municipal, para que o veículo adquirido com
996 recursos do Fundo para a Criança e Adolescente - FIA, por meio do convênio nº 358/2011,
997 ser destinado ao uso do município. Sendo assim, precisam de uma resposta do conselho,
998 se o veículo em epígrafe poderá ser doado ou cedido ao município e caso não seja
999 possível a cessão ou doação, pedem que haja manifestação por escrito, para que possam
1000 dar uma resposta ao prefeito municipal. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.**
1001 Encaminhar ofício ao município e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
1002 Adolescente - CMDCA informando que o veículo não poderá ser destinado ao uso do
1003 município, de acordo com o contido na Cláusula Sétima do convênio 358/2011. O
1004 município poderá realizar leilão do veículo e com o recurso arrecadado adquirir
1005 equipamentos para o Conselho Tutelar - CT. O município deverá ainda, apresentar plano
1006 de aplicação com os equipamentos a serem adquiridos para aprovação do Conselho
1007 Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, após a realização do leilão e
1008 antes de adquirir os equipamentos. **Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da**
1009 **Câmara.** Apresentação plenária. **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA:**
1010 **CIENTE.** Encaminhar as planilhas aos Conselheiros. **4.35. Protocolo nº – Ofício nº**
1011 **Saldos recursos FIA e FIPAR.** Apresentação plenária. **Parecer da Câmara do FIA:**
1012 **Parecer do CEDCA: CIENTE.** O Conselho sugere incluir na resposta que o Conselho
1013 Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA já deliberou recursos para
1014 atendimento da demanda do COVID-19 e vem realizando reuniões semanais para tratar
1015 do tema. Sugere ainda que a resposta seja enviada após a reunião extraordinária prevista
1016 para o dia 24/04/2020. **Câmara Setorial de Capacitação, Mobilização e Articulação:**
1017 **Composição:** Ires Damian Scuzziato/Aline Pedrini (Ledi Mass), Antônio Carlos
1018 Pereira/Elenice Delazari Valerio (AMOA), Adriano Roberto dos Santos/Suzian Cristine
1019 Fidelix (Associação Antônio e Marcos Cavanis), Angela Regina Mercer de Melo Nasser/
1020 Rosineide Frez (SEED), Jéssica Luiz Dinardi/Emerson Luiz Peres (SESA), Sandra
1021 Cristina Ferreira/Nicolas Florani (SETI). Apoio técnico: Juliana Muller Sabbag. Relator:
1022 Antônio. **3.1 – Comitê Gestor do SIPIA WEB (pauta permanente): Resumo:** A técnica
1023 Juliana Sabbag, Coordenadora Estadual do Sistema de Informação para a Infância e

1024 Adolescência - SIPIA, relata que houve em 13 de abril uma Live com a Confederação
1025 Nacional dos Municípios - CNM, Secretária Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e
1026 Adolescentes - SNDCA e o Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares em que
1027 tratou das seguintes pautas: Recomendação feita sobre o funcionamento dos Conselhos
1028 Tutelares, nesse período de pandemia, para que ocorram trabalhos em home office
1029 (inclusive do Cadastramento do Sistema de Garantias de Direito Municipal) e que os
1030 Conselheiros fiquem em sobreaviso. Para todos que participaram dessa formação foi
1031 encaminhado link das 4 (quatro) videoaulas do Sistema de Informação para a Infância e
1032 Adolescência - SIPIA que poderão ser assistidas a qualquer momento e quantas vezes
1033 forem necessárias para auxílio na efetiva utilização do Sistema. **Parecer da**
1034 **Câmara: CIENTE. Parecer do CEDCA: CIENTE. 3.2 – Escola de Conselhos (pauta**
1035 **permanente):** **Resumo:** Participaram da reunião representantes das Universidades
1036 Estaduais para que se decidisse a melhor forma de realizar a Movimentação de Crédito
1037 Orçamentária – MCO, para a viabilização da Escola de Conselhos. Após os primeiros
1038 andamentos para a formalização de 7 (sete) parcerias, uma com cada Universidade, haja
1039 vista a dificuldade de que se apresentassem todos os documentos exigidos pela
1040 Procuradoria Geral do Estado - PGE para a aprovação do Plano de Aplicação, surgiu a
1041 possibilidade de que se estabeleça apenas uma parceria com a SETI, para que ela faça o
1042 repasse as Universidades, conforme procedimentos já estabelecidos. A professora Cleide,
1043 da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, pediu para que se registrasse que é
1044 um momento oportuno para que se viabilizem propostas de Capacitações Regionais para
1045 as Comissões que atuam com Enfrentamento as Violências contra crianças e
1046 adolescentes, uma vez que o distanciamento social pode vir a ser um fator potencializador
1047 de violências domésticas e que, inevitavelmente, os órgãos do Sistema de Garantia de
1048 Direitos sairão fragilizados após o fim da pandemia. **Parecer da Câmara: CIENTE.**
1049 **Parecer do CEDCA: CIENTE. Câmara Setorial Permanente de Garantias de Direitos:**
1050 Presidente: Adriane Isabelle Fagundes dos Santos. Relator: Débora Cristina dos Reis
1051 Costa. Composição: Débora Cristina dos Reis Costa/Cecilia Landarin Heleno (Associação
1052 Paranaense de Cultura – APC), Thiago Alberto Aparecido/Kezia Sumico Nakagawa
1053 (APAE de Maringá), José Wilson de Souza/Rafaela Grumadas Machado (Trilhas do
1054 Afeto), Priscila Pacheco dos Santos/Allan Kolodzieiski (Secretaria de Estado da Cultura),
1055 Luciméia Swiech/Tatiana Martins Assis (Secretaria de Estado de Segurança Pública),
1056 Regina Bley/Sérgio Tadeu (Secretaria da Justiça Família e Trabalho – SEJUF). Apoio

1057 Técnico: Eduardo Almeida Araújo. **2.1 – Enfrentamento às violências contra crianças e**
1058 **adolescentes (pauta permanente): 2.1.1 – Comissão Estadual interinstitucional de**
1059 **enfrentamento às violências: Parecer da Câmara:** Encaminhar convite à FORTIS, para
1060 próxima reunião mensal, prevista para o dia 23/04/2020, às 14h. Favor solicitar que a
1061 FORTIS indique que o representante informe na confirmação de presença o número de
1062 telefone celular para receber no seu whatsapp o convite para a sala de reunião. **Parecer**
1063 **do CEDCA: APROVADO** (observação - convite para reunião da comissão estadual de
1064 enfrentamento a violência). **2.1.2 – Representação do CEDCA nas Ações da FORTIS:**
1065 Tivemos a participação da Conselheira Sheila Meneguette que questionou sobre qual a
1066 atual situação da Comissão de Enfrentamento, e foi respondido pelos Conselheiros da
1067 câmara que está em fase de diagnóstico. Realizou convite para participar do Plano de
1068 Trabalho da FORTIS, em específico a Ação 10. Por fim, realizou relato da reunião
1069 ocorrida no dia 16.04.2020 pela manhã, disponibilizando a Ata da Reunião. **Parecer da**
1070 **Câmara:** Encaminhar aos Conselheiros para conhecimento a Ata da Reunião da FORTIS.
1071 **Parecer do CEDCA: APROVADO**, com a disponibilização do link de acesso da reunião
1072 aos conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -
1073 CEDCA. **2.2 – Ofício 147/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do**
1074 **Adolescente - CMDCA de Londrina** – solicita manifestação quanto a registro de
1075 organizações de sociedade civil que celebram parceria entre si no que se denomina
1076 execução de Programa de Aprendizagem: **Parecer da Câmara:** Oficiar o Conselho
1077 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, informando sobre a
1078 existência das Notas Técnicas emitidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e
1079 do Adolescente - CEDCA, com título "Nota do Conselho Estadual dos Direitos da Criança
1080 e do Adolescente do Estado do Paraná sobre cadastramento de organizações da
1081 sociedade civil e programas de aprendizagem nos Conselhos Municipais dos Direitos da
1082 Criança e do Adolescente" datado de 21 de Julho de 2017. Inclusive, ressaltando a
1083 autonomia dos Conselhos Municipais dos Direitos das Criança e do Adolescente -
1084 CMDCA's, na elaboração de critérios para inscrição de entidades prevista no Estatuto da
1085 Criança e do Adolescente - ECA. **Parecer do CEDCA: APROVADO. 2.3 – E-mail do**
1086 **Escritório Regional de Ivaiporã** – encaminha questionamentos feitos pela Secretaria
1087 Municipal de Assistência Social - SMAS de Lunardelli/PR, sobre funcionamento do
1088 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA relacionados a
1089 representação não governamental: **Parecer da Câmara:** Solicita encaminhamento para a

1090 Coordenação da Política da Criança e do Adolescente - CPCA para que realize análise do
1091 caso, em específico do Município de Lunardelli no tocante à composição do Conselho
1092 Municipal dos Direitos da Criança e d Adolescente - CMDCA, mesmo sabendo da
1093 autonomia do município de legislar sobre esta matéria. Após análise encaminhe para a
1094 Câmara de Garantias a apuração dos fatos na próxima reunião do mês de maio. **Parecer**
1095 **do CEDCA: APROVADO.** Dr. Vinícius fez a apresentação do Plano de Ação da
1096 Secretaria da Saúde – SESA – do recurso para ações de internamento de
1097 crianças/adolescentes em Unidades de Terapia Intensiva – UTIs. **Encaminhamento:** Que
1098 esse recurso do Conselho possa custear as diárias de Unidades de Terapia Intensiva –
1099 UTIs e de enfermaria, por esse período de 3 (três) meses e nesse custeio entra: equipe
1100 técnica, medicação, hotelaria, etc., de acordo com as necessidades de cada hospital.
1101 **APROVADO** o plano de ação apresentado pela Secretaria de Saúde – SESA. **Inclusão**
1102 **de pauta:** A sociedade civil precisava indicar um representante para compor o Fundo da
1103 Pobreza. Débora indicada como titular e Ires como suplente. Ângela disse que, em
1104 relação às minutas não havia conseguido até o momento resposta oficial dos órgãos, mas
1105 que entrou em contato com o Dr. Olímpio para que ele fizesse a mediação junto ao
1106 Tribunal de Contas – TCE, em relação ao protocolo existente. Ângela se comprometeu
1107 com os conselheiros que, assim que vier resposta de qualquer uma das três instituições,
1108 ela postará no grupo do whatsapp, para conhecimento de todos e, se necessário farão
1109 uma extraordinária, ou então já incluiriam essa pauta na reunião extraordinária de sexta-
1110 feira. Por fim, sem mais assuntos a ser tratados, a presidente **Ângela** deu a reunião por
1111 encerrada. A presente Ata foi lavrada por **Rosely Lemos Schinemann**, funcionária da
1112 Secretaria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do
1113 Estado do Paraná, lotada na Divisão de Apoio aos Conselhos – Departamento de Direitos
1114 Humanos (DEDIF) e, após sua leitura e aprovação, será publicada no DIOE e
1115 disponibilizada no site do CEDCA/PR.